



ATA DA CENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA REUNIÃO ORDINÁRIA CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS

Aos 15 de dezembro de dois mil e vinte, através de videoconferência, às 09h:30m, reuniu-se o Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG em 170ª Reunião Ordinária; presentes: **o Presidente do Conselho, Joaquim Francisco Neto e Silva e sua Assessora Juliana Dayrell; Luiz Guilherme Scalzo Torres, Secretário Geral em exercício; e os seguintes Conselheiros: Andréa Mendes de Souza Abood (DETRAN/MG), Maria Tereza Monteiro Bastieri (DER/MG), Magna Maria Vieira Torres (BHTRANS), Clélio Antônio Domingues Simioni (UBERLÂNDIA), Mariele Marília Carlos Santos (TRANSCON), Vladimir Macedo (TRANSBETIM), Pedro Victor de Almeida dos Santos (STTRBH) e Marco Antônio Territo de Barros (PRF).** Iniciada a reunião, o **Presidente do Conselho, Joaquim Francisco Neto e Silva,** cumprimentou todos os presentes. Na sequência, aprovou-se a ata da 169ª Reunião Ordinária que foi realizada no dia 26 de novembro de 2020. Dando seguimento à pauta, foi realizado o julgamento dos recursos enviados à Secretaria do CETRAN/MG, relatados e com virtuais até o dia 03/12/2020, alusivos aos Processos Administrativos de suspensão do direito de dirigir e cassação da CNH e aplicação de penalidade de multa, julgados conforme boletins 22/20 e 23/20 (publicados no DOE na data de 17/12/2020). Na sequência, iniciou-se a análise das consultas da 170ª RO, qual seja: **I – Consulente:** Associação dos Municípios da Microrregião dos Campos das Vertentes – AMVER - **Assunto:** Para criação de lei para previsão de multa e remoção em decorrência de veículos abandonados nas vias públicas, é necessário que o município seja integrado ao SNT, nos termos do art. 24, § 2º do CTB? – Acerca da referida consulta algumas manifestações: a) **A Conselheira Magna Maria Vieira Torres, representante da BHTRANS,** ressaltou a existência da Código de Postura de Belo Horizonte/MG que trata do assunto; b) **A Conselheira Mariele Marília Carlos Santos, representante TRANSCON,** destacou a existência do Decreto Municipal nº 940/11, que dispõe acerca da matéria em tela na cidade de Contagem/MG; c) **O Conselheiro Vladimir Macedo, representante da TRANSBETIM,** lembrou o Decreto Municipal nº 40.970/2017 que regulamente



a Lei Municipal nº 6.171/2017, que dispõe sobre a remoção de veículos abandonados no município de Betim/MG. Por fim, quanto ao item, a consulta foi distribuída através do SEI nº 214772/2020-94 à **Conselheira Andréa Mendes de Souza Abood, representante do DETRAN/MG**, para parecer na próxima reunião – 171ª RO. Dando continuidade aos trabalhos, iniciou-se a análise das consultas pendentes da 167ª RO e 168ª RO: **I – Consulente:** JARI municipal de João Monlevade/MG – **Assunto:** Validação e consistência de auto de infração de trânsito de infrações concorrentes simultâneas – Dúvida: “Nos termos do MBFT o agente fiscalizador só poderá registrar uma infração por auto e, no caso da constatação de infrações em que os códigos infracionais possuam a mesma raiz (os três primeiros dígitos), considerar-se-á apenas uma infração. Esta situação se aplica, somente, se a lavratura do AIT constar em mesmo logradouro e horário? No caso de AIT’s lavrados com mesma raiz, em horário e logradouros distintos, tem validade o AIT? Nesse caso será aplicado o Art. 266 do CTB? Ex: Perseguição policial. (São lavrados 2 ou mais AIT’s com mesma raiz em logradouro e horário distintos). Nesse caso o agente fiscalizador teria que lavrar contendo a tipificação a que melhor caracterizou a infração (princípio da especialidade)? Pelo exposto, como deverá proceder a Autoridade de Trânsito desta municipalidade acerca da validação de consistência do auto de infração?” (Consulta distribuída através do SEI nº 190554/2020-06 à **Conselheira Mariele Marília Carlos Santos, representante da TRANSCON**, para parecer na próxima reunião – 171ª RO); **II – Consulente:** Prefeitura Municipal de São Domingos do Prata/MG – **Assunto:** Instalação de dispositivos de sinalização e redução de velocidade denominado tachões na Rua Capitão Dico, popularmente conhecida como “Morro da Cerâmica” na cidade de São Domingos do Prata/MG. Quanto ao item, a **Conselheira Magna Maria Vieira Torres, representante da BHTRANS**, através do SEI nº 168750/2020-21 apresentou parecer aprovado pelos demais Conselheiros do CETRAN/MG após sugestões de alterações nos seguintes termos: “Por tudo exposto, há vedação expressa quanto à implantação de tachas, tachões e dispositivos similares aplicados transversalmente à via pública, a teor do §2º do art. 1º da Resolução CONTRAN 600/2016. Como forma de amparar estudos a ser desenvolvidos pela Consulente, indicamos as sugestões técnicas contidas no presente parecer nos itens 1 a 4 acima, colocando o órgão de trânsito (BHTRANS) à disposição para discussões vindouras buscando cooperação para equacionamento da questão posta.”. Encerrada a reunião, **o Presidente do Conselho Joaquim Francisco Neto e Silva** agradeceu o apoio, empenho e dedicação de todos e, nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Secretário Geral em exercício e por todos os membros do Conselho. Em Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2020.



Presidente do CETRAN/MG – Chefe Adjunto da Polícia Civil/MG	
Presidente: Joaquim Francisco Neto e Silva	Presidente Suplente: Felipe Moraes F.de Lacerda
Secretário Geral do CETRAN/MG	
Secretário Geral: Luiz Guilherme Scalzo Torres	
DETRAN/MG	
Titular: Kleyverson Rezende	Suplente: Andrea Mendes de Souza Abood
PMMG	
Titular: Major PM Cláudio Enderson Sampaio	Suplente: Cap.PM Marco Felipe da Silveira
DER/MG	
Titular: Maria Tereza Monteiro Bastieri	Suplente: Maria José de Oliveira Kurschus
Belo Horizonte/MG (BHTRANS)	
Titular: Magna Maria Vieira Torres	
Uberlândia/MG	
Titular: Clélio Antônio Domingues Simioni	
Contagem/MG (TRANSCON)	
Titular: Leonardo Gonçalves Reis	Suplente: Mariele Marília Carlos Santos
Betim/MG (TRANSBETIM)	
Titular: Vânia Aparecida Elias	Suplente: Vladimir Macedo
SINTRAM/SINDPAS	
Titular: Michelle Guimarães Carvalho Guedes	Suplente: Marcos Castro Pinto
STTRBH	
Titular: Ariane Fernandes Matos	Suplente: Pedro Victor de Almeida Santos
Notório Saber	
Titular: Ana Cláudia Oliveira Perry	Suplente: Hugo e Silva
PRF	



Titular: Marco Antônio Territo de Barros	Suplente: Fábio Mehanna dos Santos Carvalho
--	---